



Ofício SONAFE BRASIL nº 19/2019
Santo André, 12 de dezembro de 2019.

Ao
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO
Exmo. Sr. Dr. Roberto Mattar Cepeda
PRESIDENTE

A Sociedade Nacional de Fisioterapia Esportiva e da Atividade Física – SONAFE BRASIL, vem respeitosamente, em nome do seu Presidente ao final assinado, em resposta as consultas técnicas solicitadas a SONAFE, no âmbito do sistema COFFITO/CREFITOS, encaminhar nosso posicionamento oficial, acerca do Uso de Medicamentos Injetáveis por Fisioterapeutas.

CONSIDERANDO o Parecer 06/2016 já previamente produzido pela SONAFE Brasil, e constante em seu sítio oficial (<http://www.sonafe.org.br>) acerca da Terapia Neural e suas conclusões, e considerando a ausência de mudança no estado da arte em termos de melhores evidências acerca do método;


CONSIDERANDO a evidência externa conflitante de técnicas como o Plasma Rico em Plaquetas (PRP), a Ozonioterapia e da Viscosuplementação para inúmeras condições clínicas musculoesqueléticas na literatura internacional;

CONSIDERANDO que conforme o Artigo 15 da Resolução COFFITO 424/2013 é proibido ao fisioterapeuta usar técnicas cuja evidência não tenha sido comprovada;

CONSIDERANDO que, em nossa visão, não há na grade curricular dos cursos de fisioterapia carga horária que possa ser considerada suficiente tanto para a capacitação para o entendimento pleno do uso de medicações, quanto treinamento para aplicação de injetáveis, principalmente as mais profundas e entendendo que cursos com padrão de fim de semana são insuficientes para tal;

SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA E DA ATIVIDADE FÍSICA

Av. Industrial, 780 sala 713
Ed. Jardim Park Business • Bairro Jardim
CEP 09080-500 • Santo André/SP • Brasil

+55 11 4421-4411
+55 11 98747-0486
 sonafebrasil

secretaria@sonafe.org.br
sonafe.org.br



CONSIDERANDO ainda, que boa parte das medicações usadas em algumas dessas terapias, como procaína e lidocaína, por exemplo, são de prescrição médica. E que seu uso sem treinamento, e sem prescrição médica, desobedece às leis brasileiras e pode converter-se em risco à população.

E CONSIDERANDO por fim, que esse tipo de procedimento foge completamente ao escopo do que consideramos ser FISIOTERAPIA, uma vez que usa de injeções de substâncias químicas no corpo para tratar lesões, ao invés de usar nossa base que envolve o movimento, o uso das mãos como ferramenta e dos fenômenos físicos (Energias Elétrica, Térmica, Fótica e Mecânica) para recuperar a funcionalidade;

A SONAFE Brasil, através da sua diretoria, RESOLVE NÃO APOIAR o uso de medicamentos injetáveis (mesmo que de livre prescrição), PRP, Mesoterapia, Ozonioterapia, Viscosuplementação, Terapia Neural ou qualquer terapia que envolva a penetração invasiva de substâncias químicas por parte de fisioterapeutas, no tratamento de quaisquer disfunções musculoesqueléticas e para o tratamento de lesões em atletas.

Entendemos, no entanto, que para as afecções Dermato Funcionais e/ou Neurológicas, por uma questão de falta de domínio técnico sobre o tema, a SONAFE Brasil reconhece os pareceres técnicos das Associações Coirmãs ABRAFIDEF e ABRAFIN.


Sendo somente o que se apresenta.

Respeitosamente,

DR. FÁBIO SPRADA DE MENEZES
PRESIDENTE
GESTÃO 2018/2019

SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA E DA ATIVIDADE FÍSICA

Av. Industrial, 780 sala 713
Ed. Jardim Park Business • Bairro Jardim
CEP 09080-500 • Santo André/SP • Brasil

+55 11 4421-4411
+55 11 98747-0486
 sonafebrasil

secretaria@sonafe.org.br
sonafe.org.br